

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/CODEC**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0001-29, com sede à Avenida N. Sra. Nazaré, nº 1297, bairro de Nazaré, CEP: 66.035-145, no município de Belém, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 210/2022-RH/DAF, de 25/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.200, de 28/11/2022, realizará licitação, conforme Processo Administrativo nº 2022/1589944, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e por modo de disputa o **FECHADO**, objetivando a **contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA)**, conforme Termo de Referência emitido pelo Órgão Ambiental competente (Anexo I.A), incluindo todo o processo de Licenciamento Ambiental e o seu respectivo diligenciamento dentro do órgão ambiental, com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Autorizações para Inventário de Fauna e Flora, Supressão Vegetal e Afugentamento, Resgate, Translocação e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**SESSÃO DE ABERTURA**

O recebimento e a abertura dos envelopes da Proposta de Preço e de Documentação dar-se-ão no dia **05/05/2023, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, situada à Avenida N. Sra. Nazaré, nº 1297, Nazaré, Belém, Pará, Brasil, CEP: 66.035-145.  
Informações adicionais pelo e-mail [cpl@codec.pa.gov.br](mailto:cpl@codec.pa.gov.br) ou pelo telefone **(91) 3236.2884 (ramal 4714)**.

**1.2.** A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, dos Decretos Estaduais de nº 878/2008, 1.667/2016 e 2.121/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC (disponível no sítio <http://www.codec.pa.gov.br/licitacoes>) e legislação correlata.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos Envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da CODEC.

**1.4.** Todos os comunicados, decisões, notificações e esclarecimentos divulgados sobre a licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (e-mail), serão publicados no site [www.codec.pa.gov.br](http://www.codec.pa.gov.br) ou

[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado do Pará, quando exigível, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando os membros da CPL isentos de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela CODEC.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA), conforme Termo de Referência emitido pelo Órgão Ambiental competente (Anexo I.A), incluindo todo o processo de Licenciamento Ambiental e o seu respectivo diligenciamento dentro do órgão ambiental, com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Autorizações para Inventário de Fauna e Flora, Supressão Vegetal e Afugentamento, Resgate, Translocação e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**2.2.** A contratação obedecerá ao regime de **empregada por preço global**, utilizado quando é possível definir previamente no Termo de Referência, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

**2.3.** Integram este instrumento convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- a.1) ANEXO I.A – Termo de Referência da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (órgão ambiental);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento de Representante;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- j) ANEXO X – Matriz de Riscos Contratuais;
- k) ANEXO XI – Minuta do Contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente certame as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou consorciadas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, que atendam as condições desse Edital e seus anexos e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 878/2008, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam previamente cadastradas junto ao Sistema de

Cadastramento da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará – SEAD e/ou credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas,** que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado e possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, nos termos do art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contatos da CODEC.

**3.2.1.** O Consórcio deve ter sua constituição comprovada por meio de compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados. No compromisso deverão estar expressamente definidas as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, bem como indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança.

**3.2.2.** Na apresentação documentos de habilitação exigidos nos subitens 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 deste edital, por parte de cada consorciado, admitir-se-á para efeito de **qualificação técnica** (subitem 7.9), o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de **qualificação econômico-financeiro** (subitem 7.8), o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**3.2.3.** O Consórcio formado exclusivamente por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) só poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2016, desde que a soma de suas receitas esteja dentro dos limites estabelecidos pelo citado diploma legal.

**3.2.4.** O Consórcio formado por Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e empresa de outro porte tributário não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2016.

**3.2.5.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.1.

**3.2.6.** O faturamento correspondente às operações do Consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou faturas próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

**a)** Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata esse item poderá ser emitido pelo Consórcio no valor total.

**b)** As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição de Consórcio.

**3.2.7.** A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela outra consorciada, bem como representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

**3.2.8. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.**

**3.3.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar, conforme **Anexo IV**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos

estabelecidos em seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**3.3.1.** A declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser apresentada à CPL no momento do credenciamento dos participantes.

**3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários:**

**3.4.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.4.2.** Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.3.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que pela Administração tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.4.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.5.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEC;

**3.4.6.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.4.7.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.4.8.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.4.9.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.4.10.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.4.11.** Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

**3.4.12.** Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

**3.4.13.** Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**3.4.14.** Aplica-se ainda a vedação prevista neste subitem:

**a)** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**b.1)** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

**b.2)** Empregado da CODEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**b.3)** Autoridade do ente público ao qual a CODEC está vinculada.

**c)** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEC, promotora da licitação e contratante, há menos de 6 (seis) meses.

**3.5.** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física, de que tratam os subitens 3.4.12 e 3.4.13, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CODEC.

**3.6.** Para fins do disposto no item 3.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.7.** O disposto no item 3.6 aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CODEC no curso da licitação.

**3.8. A participação no presente certame implica, expressamente, para os licitantes:**

**3.8.1.** A confirmação de que obtiveram todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto;

**3.8.2.** A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

**3.8.3.** A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**a)** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**3.9. Será permitida a subcontratação de parte do serviço objeto desta licitação, respeitado o limite de 30% do objeto contratual,** deste que prévia e expressamente autorizada pela CODEC, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os artigos 213 a 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**3.9.1.** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas ao licitante vencedor.

**3.9.2.** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

**3.9.3.** É obrigatória, no instrumento contratual entre o Contratado e o Subcontratado, a inclusão de cláusula que expresse a prerrogativa da CODEC para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante poderá manifestar-se nas sessões públicas através de 01 (um) representante, devidamente credenciado, que se apresentará à CPL antes da entrega e abertura dos envelopes, devendo ainda, identificar-se com documento de identidade oficial ou outro equivalente, que contenha foto.

**4.2.** Considera-se documento para fins de credenciamento:

**4.2.1.** Para o representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.2. Para o procurador:** procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar de licitações, apresentar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.2.3. Em ambos os casos,** é necessária a apresentação de credencial ou autorização, em papel timbrado da licitante, com carimbo e assinatura simples do representante legal, referindo-se expressamente ao Edital objeto desta licitação, conforme modelo constante no **Anexo II**;

**4.2.4.** Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que autenticadas pela CPL, à vista do original. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos solicitados, nem aqueles apresentados através de e-mail, fax ou telex.

**4.3.** A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item, não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos procedimentos.

**4.4.** O credenciamento será conferido pela CPL a cada sessão pública realizada.

**4.5.** Após o credenciamento, será declarada, pela Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**5.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEC  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
(Razão Social e Endereço da Licitante)**

**5.1.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEC  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
(Razão Social e Endereço da Licitante)**

**5.2.** Todos os documentos e elementos contidos nos Envelopes de nº 01 e 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

- 5.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.4. Os envelopes regularmente recebidos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados para a sessão de abertura.
- 5.5. A entrega dos Envelopes de nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital ou seus anexos, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições neles estabelecidas.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Por adotar-se o modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas, devendo serem apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

6.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter 01 (uma) via da Proposta de Preço (**Anexo III**), impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Indicação do número da licitação e do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefones de contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, dos dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, números do CPF e da Carteira de Identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço pessoal completo e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**);
- d) Proposta de preços com indicação dos preços unitários e totais para cada um dos itens, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto desta licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação e recebimento dos envelopes;
- f) Declaração de que o preço proposto inclui **todos** os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários;
- f.1) A inadimplência da licitante/contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração

Estadual;

**f.2)** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

**g)** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

**6.3. Serão incluídos, obrigatoriamente, no Envelope de nº 01 (Proposta de Preço), devidamente preenchidos, os seguintes documentos/anexos:**

**6.3.1. Planilha Orçamentária Detalhada;**

**6.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme tabela e percentuais constantes no Item 13 (Pagamento) do Termo de Referência (Anexo I ao edital);**

**6.3.3. Demonstrativo de Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);**

**6.3.4. Demonstrativo de Cálculo dos Encargos Sociais (ES).**

**6.4.** As licitantes poderão realizar os detalhamentos que entenderem necessários na Planilha Orçamentária para melhor demonstrarem a composição de seus custos, segundo a Equipe Técnica que tenham montado para execução dos serviços licitados e as avaliações que tenham feito durante a Visita Técnica.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**7.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que autenticadas pela CPL, à vista do original. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos de habilitação solicitados, nem aqueles apresentados através de e-mail, fax ou telex.

**7.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos acarretará a inabilitação da licitante.**

**7.2.** Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

**7.3.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

**7.3.1.** Caso o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

**7.4.** Caso os documentos de habilitação, exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estejam vencidos, será dado o prazo estabelecido da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com os artigos 42 e 43.

**7.4.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à CODEC convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados pelas participantes mesmo que estejam com restrições:

**7.6. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da licitante ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) que não constarem do estatuto ou contrato social;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme **Anexo V**);
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme **Anexo VI**);
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme **Anexo VII**).
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, (conforme **Anexo VIII**).

**7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário e Não Tributário;

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, bem como, o Alvará de Funcionamento da Sede da Instituição
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**7.7.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses e válida;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.8.1.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**7.8.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1  
SG = Solvência Geral – superior a 1  
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$   
 $SG = AT / (PC+PNC)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo não Circulante  
AT = Ativo Total

**7.8.3.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**7.8.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

### **7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho de Classe competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**b)** Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico da empresa (Pessoa Física), emitidas pelo Conselho de Classe competente, com jurisdição do domicílio do profissional, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela Licitante, válida na data da abertura da licitação;

**b.1)** Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pela Licitante faz parte do seu quadro permanente, através da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços ou outros que comprove que o profissional está a serviço do licitante;

**c)** Comprovação de aptidão, da empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de **03 (três) Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e/ou certificados e/ou averbados nos órgãos/conselhos competentes, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a licitante executou os serviços conforme exigido abaixo:

**c.1)** 01 (um) de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA);

**c.2)** 01 (um) de Autorizações para Inventário de Fauna e Flora; Supressão Vegetal, Afugentamento, Resgate, Translocação; e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal; e,

**c.3)** 01 (um) de Estudos de Outorga Preventiva e dispensa de Outorga; e Outorga de Direito de uso dos Recursos Hídricos.

**d)** Comprovação de aptidão, dos responsáveis técnicos, no que couber, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Profissional**, conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE PROFISSIONAL	QUANTIDADE ATESTADO
<b>d.1</b>	Coordenador Geral	Ensino Superior	Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	1	1

<b>d.2</b>	Coordenador Meio Físico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico para compor Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	1	1
<b>d.3</b>	Coordenador Meio Biótico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio biótico para compor Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	1	1
<b>d.4</b>	Coordenador Meio Socioeconômico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico para compor Relatório de Controle e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	1	1

- e) A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:
- e.1)** Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- e.2)** Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;
- e.3)** Currículo da equipe.
- f)** Declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "d", acima, na(s) qual(is) ele(s) autoriza(m) sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica e sua(s) participação(ões) na execução dos trabalhos, devidamente assinada pelo profissional e pela empresa licitante;
- g) Declaração de Visita Técnica**, conforme **Anexo IX**, e/ou **Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto**, comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação, instrumento convocatório e anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seu(s) responsável(is) técnico(s), caso estes não sejam a mesma pessoa.
- g.1)** A **Visita Técnica Orientada** deverá ser feita pelo responsável técnico habilitado da licitante, indicado na alínea "b" deste subitem, acompanhado por representante(s) da CODEC;
- g.2)** A empresa licitante deverá confirmar previamente sua participação junto à Diretoria Técnica (DITEC) da CODEC à realização das **Visitas Técnicas Orientadas**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone: (91) 3236.2884 (ramal 4714), horário comercial de 8h30 às 14h;

**g.3)** A **Visita Técnica Orientada** pela CODEC ocorrerá no seguinte dia, horário, e local de encontro com a Equipe Técnica da CODEC, conforme abaixo:

**g.3.1) Condomínio Industrial de Lotes de Castanhal: dia 26/04/2023 (quarta-feira); às 10h; Local de Encontro: Posto Pombal II, localizado na BR-316, Km 60, Apeú, Castanhal (PA).**

**g.4) Não serão aceitas Declarações de Dispensa de Vistoria.**

**7.9.1.** Para atender as exigências da alínea “d” do subitem 7.9, um mesmo profissional só poderá ser indicado como responsável técnico pela licitante por no máximo 2 (dois) projetos.

**7.9.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desacordo com este edital acarretará a inabilitação da Licitante.

**7.9.3.** Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de abertura do certame, todos os documentos apresentados pelos Licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

**7.9.4.** Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

**7.9.5.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o Licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o Licitante participar do certame por sua filial.

**7.9.6.** Caso a execução e/ou o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, o Licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

**7.9.7.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser originais e emitidos em papel timbrado das pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que os expediram, admitidas cópias autenticadas.

**7.9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos neste edital, a CPL poderá ainda suspender a sessão pública, informando aos presentes o novo dia, data e horário para sua continuidade.

**7.9.9.** Serão sanados pela CPL, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais

**7.9.10.** Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com vista franqueada aos interessados, sendo vedada a sua retirada ou substituição dos autos.

## **8. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos associados à elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos independentemente do resultado do processo de licitação.

**8.2.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal destes documentos de licitação serão dirimidas pela CPL, que poderá solicitar auxílio aos demais setores da CODEC.

**8.3.** Os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três) dias úteis anteriores** à data estabelecida para a entrega dos envelopes à CPL.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório, a CPL receberá, de uma só vez, os Envelopes de nº 01 e 02, referidos no item 5 deste Edital. Todos os envelopes serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**9.2.** Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos às propostas ou documentação apresentadas.

**9.3.** Proceder-se-á a abertura dos Envelopes de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, na presença dos licitantes e, a partir daí, somente ao licitante com representante regularmente credenciado será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**9.4.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**9.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (os quais deverão estar rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da CPL até que sejam julgadas as propostas apresentadas.

**9.6.** A Comissão de Licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

**9.6.1.** A análise e classificação das Propostas de Preços será feita em conformidade com o disposto nos itens 6 (DA PROPOSTA DE PREÇO) e 10 (DO JULGAMENTO) deste Edital.

**9.6.2.** Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos constantes no Item 6 (DA PROPOSTA DE PREÇO), ou apresentá-la com vícios ou defeitos.

**9.7.** A Comissão analisará e classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**9.8.** Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 9.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de análise e classificação das propostas.

**9.9.** Em ato contínuo, a Comissão passará à abertura do Envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.

**9.9.1.** Caso o licitante, em análise, seja considerando inabilitado, por não atender as exigências do item 7 (DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES), a CPL passará à análise dos documentos de habilitação dos próximos licitantes, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**9.10.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.11.** Será declarado vencedor pela Comissão o licitante que possuir a melhor classificação e for considerado habilitado.

**9.12.** Havendo intenção de recurso de qualquer licitante quanto às decisões da Comissão, nas fases de análise e classificação das propostas e/ou de habilitação, a CPL manterá em seu poder todos os Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ainda não abertos, até o término do prazo hábil de apresentação das razões e, se for o caso, das contrarrazões dos recursos.

**9.13.** Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes em recorrer das decisões da Comissão, a CPL procederá à devolução dos Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não abertos aos licitantes presentes ou aos seus representantes credenciados.

**9.14.** As sessões públicas desta licitação serão lavradas em atas, que mencionarão todas as empresas participantes, propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.

**9.15.** A CPL, nas fases de apresentação e julgamento das propostas e de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da documentação das propostas e de habilitação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo pela CPL estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** A CPL desclassificará a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**10.2.** As propostas consideradas adequadas aos termos desta licitação serão verificadas quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL da seguinte maneira:

**a)** Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

**b)** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da CPL, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e,

**c)** Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado pela CPL das mesmas parcelas, prevalecerá o último.

**10.3.** O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se a licitante não aceitar a correção do valor da Proposta de Preço, esta será rejeitada e a licitante, desclassificada.

**10.4.** Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções da CPL, quer seja este para mais ou para menos do valor da Proposta.

**10.5.** A CPL, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

**10.6. Será desclassificada a proposta que:**

**10.6.1.** Contenha vícios insanáveis e omissões ou que apresente irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**10.6.2.** Descumpra especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pela CPL;

**10.6.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis;

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**10.6.4.** Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a divulgação do valor estimado para contratação e/ou negociação com a Comissão, conforme a sequência de fases adotadas na licitação;

**10.6.5.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela CODEC;

a) A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo ser adotado, dentre outros, os procedimentos enumerados no art. 44, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**10.6.6.** Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**10.6.7.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, considerando-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) o valor do orçamento estimado pela CODEC; ou,

b) Valor do orçamento estimado pela CODEC.

**10.7. Em caso de empate entre propostas serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:**

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Sorteio: feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local aos licitantes participantes.

**10.8.** Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**10.8.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**10.8.2.** Nas situações descritas no subitem anterior, a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

**10.8.3.** Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem anterior, as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) licitantes, com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

**10.9.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o item 10.8, esteja configurado empate em primeiro lugar, será observado o disposto nos itens seguintes.

**10.10.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou a que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **caberá negociação com o licitante detentor da melhor proposta**, objetivando condições mais vantajosas à CODEC.

**10.10.1.** A fase da negociação será o momento em que o preço estimado será divulgado para os licitantes, nos casos em que o procedimento licitatório adote o sigilo do orçamento estimado.

**10.10.2.** Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação deverá ser revogada ou declarada fracassada, conforme previsão expressa do art. 57, § 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, observando o disposto no art. 61, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**10.10.4.** A decisão de não oportunizar a negociação deve ser motivada pela CPL.

**10.10.5.** Em hipótese alguma a negociação poderá ser utilizada com o fim de corrigir erros no Termo de Referência ou modificar a natureza do objeto licitado.

**10.10.6.** A critério da CPL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEC na negociação.

**10.11.** A CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para melhor análise de suas propostas.

**10.12.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**10.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.14.** Atendidas as condições fixadas neste edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre este edital, desde que encaminhe sua demanda com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a Sessão de Abertura desta licitação, pelo e-mail: **cpl@codec.pa.gov.br**.

**11.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente por escrito**, devendo dar entrada da sua petição com suas razões, **obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da CODEC**, através do endereço eletrônico **codec@codec.pa.gov.br**.

**11.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante à CODEC, o licitante que não o fizer no prazo acima estipulado.

**11.2.2.** A CODEC não considerará quaisquer documentos apresentados intempestivamente ou por qualquer outra forma ou meios de encaminhamento.

**11.3.** Caberá à CPL, auxiliada pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à Sessão de Abertura.

**11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**11.5.** Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelos mesmos meios de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.6.** Das decisões da CPL caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da CODEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade da decisão.

**11.6.1.** O recurso previsto neste subitem obedecerá às mesmas regras de apresentação estabelecidas no subitem 11.2.

**11.6.2.** Recebido o recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

**11.7.** A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Este procedimento licitatório terá **fase recursal única**, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação, além daqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas ou lances e da verificação da sua efetividade.

**12.2.** Poderá o licitante, ao final da etapa indicada no subitem anterior, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, importará na decadência do direito de recurso e prosseguimento nas fases subsequentes.

**12.4.** Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

**12.5.** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

**12.6.** O recurso será dirigido à CPL, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente instruído, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.6.1.** Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo, e seu provimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.2.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

**12.6.3.** A decisão definitiva do Presidente da CODEC sobre o recurso interposto será proferida antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**12.7.** Depois de decididos todos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CODEC poderá adjudicar e homologar o procedimento licitatório, determinando a contratação da licitante vencedora, salvo nas hipóteses de revogação ou anulação da licitação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Não havendo intenção de recurso após o encerramento da verificação da efetividade das propostas, abrangendo os atos decorrentes do julgamento, a CPL encaminhará o processo à Diretoria Jurídica da CODEC para análise e parecer e, após, ao Presidente da CODEC para adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação do certame.

**13.2.** Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a adjudicação e a homologação do certame serão realizadas pelo Presidente da CODEC após julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.3.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**14.1.** Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação constam do orçamento da CODEC, estando livres, não comprometidos e disponíveis na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 700201.22.661.1498.7655; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 01501000061 e 02501000061.

**14.2.** Para a execução dos serviços objeto deste instrumento, o **valor global estimado** previamente pela CODEC será **sigiloso até a Fase de Negociação**, quando será divulgado aos participantes, conforme regra do artigo 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato (**Anexo XI**), que será assinado pelos representantes legais da CODEC e da licitante vencedora.

**15.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o contrato, do qual fará parte integrante, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

**15.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEC.

**15.3.** As condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

**15.4.** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pelo representante da CODEC e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**15.6.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.2.** A Diretoria competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho (NE).

**16.3.** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, devidamente justificada e aceita pela CODEC, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**16.4.** A Contratada terá 03 (três) dias úteis para iniciar a execução dos serviços demandados, após o regular recebimento da Ordem de Serviço.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** A Contratada prestará até o ato de assinatura do contrato, Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**17.1.1.** A não apresentação da garantia no ato da assinatura do contrato, impedirá o vencedor do certame de assiná-lo, devendo a CODEC viabilizar a contratação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**17.2.** A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

**17.2.1.** Caução em dinheiro;

**17.2.2.** Seguro-garantia;

### **17.2.3. Fiança bancária.**

**17.3.** Os depósitos das cauções em dinheiro serão efetuados junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, na forma da legislação específica.

**17.4.** O seguro-garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade seguradora em funcionamento no País, e em nome da CODEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

**17.5.** A fiança bancária será, a critério da Contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

**17.6.** A garantia prestada deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual ou do prazo, bem como quando da aplicação do reajuste, quando concedido, ressalvado o previsto no art. 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**17.6.1.** A Contratada providenciará a atualização e/ou a prorrogação da Garantia Contratual, independente de notificação da CODEC, sob pena de rescisão contratual.

**17.7.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias, após a execução do contrato, com recebimento Definitivo dos Produtos, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CODEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa, na forma prevista no contrato;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEC ou cobrada judicialmente.

**18.4.** As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.3 poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.5.** A sanção prevista no subitem 18.2.3, poderá também ser aplicada à Contratada que:

**18.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CODEC, em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** A aplicação das penalidades aqui mencionadas respeitará em tudo as formalidades legais que regem esta licitação, em especial os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**19.1.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado da CODEC podendo ainda ser determinado, a critério exclusivo da CODEC, prestador técnico especializado que comprove a experiência necessária para esse fim.

**19.1.2.** A CODEC designará formalmente o Fiscal do contrato.

**19.2.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção, o Fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e adotar as devidas providências, solicitando as correções por parte da Contratada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções.

**19.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

**19.4.** É competência do Fiscal do contrato, dentre outras previstas no Manual de Fiscalização da CODEC:

**19.4.1.** Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, promovendo a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência, em todo caso garantindo a execução do objeto contratual;

**19.4.2.** Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

**19.4.3.** Avaliar a qualidade dos serviços realizados e dos produtos entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência ou no contrato celebrado;

**19.4.4.** Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo da CODEC;

**19.4.5.** Emitir o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato;

**19.4.6.** Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.4.7.** Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa referente ao período de prestação do serviço, quando solicitado;

**19.4.8.** Encaminhar ao Diretor da área demandante a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, reajuste, repactuação, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**19.4.9.** Registrar as faltas cometidas pela Contratada, acompanhando a correção e a readequação das mesmas quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

a) O Fiscal emitirá relatório com todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará a cópia ao Gabinete para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.4.10.** Comunicar ao Diretor responsável as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

**19.4.11.** Efetuar glosas de medições por serviços e produtos inadequados ou mal executados, provocando a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

**19.4.12.** Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e,

**19.4.13.** Atestar a plena execução do objeto contratado.

**19.5.** Caberá ainda ao Fiscal do contrato, notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo razoável para sua correção.

**19.6.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **20. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

**20.1.** Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**20.2.** O termo risco foi designado neste certame para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e o impacto resultante, caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**20.3.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Contratuais, **Anexo X** deste Edital.

**20.4.** A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Contratuais, **Anexo X** deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem a documentação de habilitação e/ou elaborarem proposta de preço relativa ao presente Edital.

**21.2.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

- 21.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.4.** O Presidente da CODEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 21.5.** Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados de forma consecutiva, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 21.6.** As ambiguidades e os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente a legislação vigente.
- 21.7.** O Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém é o competente para dirimir as questões e controvérsias decorrentes desta licitação, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.9.** A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h, na Av. Nazaré, nº 1297, bairro Nazaré, Belém, Pará, ou pelo telefone: (91) 3236.2884 (4714) ou, ainda, pelo e-mail: [cpl@codec.pa.gov.br](mailto:cpl@codec.pa.gov.br).

Belém (PA), 11 de abril de 2023.

**LUTFALA DE CASTRO BITAR**  
Presidente da CODEC

**Jacelis Cristine Aguiar Borges**  
Presidente da CPL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa e/ou instituição com ou sem fins lucrativos especializada na **Elaboração de Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA)**, conforme Termo de Referência emitido pelo Órgão Ambiental competente. Essa contratação inclui todo o processo de Licenciamento Ambiental e o seu respectivo diligenciamento dentro do órgão ambiental, incluindo: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Autorizações para Inventário de Fauna e Flora, Supressão Vegetal e Afugentamento, Resgate, Translocação e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica para:

2.1.1. A Regularização Ambiental do Distrito Industrial de Castanhal que se dá por meio do Licenciamento Ambiental, este, por sua vez, necessita da apresentação de estudos específicos, conforme estabelecido pelo CONAMA na resolução nº 001/1986.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço do presente edital será a Contratação de Empresa Especializada e Consultoria Ambiental para realizar o Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Castanhal/PA, Incluindo a elaboração de Estudos Ambientais - Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) – o diligenciamento de todo o processo dentro do Órgão Ambiental até a obtenção da Licença Prévia (LP), Licença De Instalação (LI) e Licença de Operação. Conforme as especificações constantes do **Anexo I.A** (termo de referência elaborado pelo Órgão Ambiental Competente) deste Edital.

3.2. A empresa contratada será responsável pela solicitação junto ao órgão ambiental da Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga e, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos que contemplam as fases de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI).

3.3. A empresa contratada será responsável pela solicitação junto ao órgão ambiental das Autorizações para Inventário de Fauna e Flora, Supressão Vegetal e Afugentamento, Resgate, Translocação e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal, somente se solicitado pelo órgão ambiental.

3.4. Deverão ser apresentadas todas as proposições das medidas de controle, mitigação, planos, programas de monitoramento e compensação ambiental, conforme solicitado no item 8 do Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente (Anexo I.A).

3.5. A empresa contratada será responsável pela resposta de todas as condicionantes que forem exigidas pelo órgão Ambiental na Licença Prévia e Licença de Instalação.

**3.6.** A empresa contratada deverá aplicar questionários; pesquisas em universidade, pesquisas de vizinhança, pesquisas de campo e todas as pesquisas e/ou investigações necessárias a fim obter as informações solicitadas no **Anexo I.A**, ressalta-se que a responsabilidade do levantamento de dados é da empresa contratada e todos os dados/informações que a CODEC não possuir deverá ser levantado pela mesma.

#### **4. ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1.** O objeto contratado deverá ser entregue no horário comercial, de 08:00 às 14:00hs, na sede da Companhia de Desenvolvimento Econômico - CODEC, Avenida N. Sra. de Nazaré, 1297, Nazaré, Belém, PA, CEP: 66.035-145, aos cuidados do Presidente da CODEC.

**4.2.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Empresa Fornecedora deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CODEC, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**4.3.** O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental deverão ser entregues em 2 vias em meio digital e 2 vias impressas e encadernadas, devidamente assinada por toda a equipe que participou da elaboração dos estudos.

**4.4.** Deverão ser entregues, juntamente com os estudos, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's da equipe que elaborou os mesmos, devidamente assinadas.

**4.5.** O protocolo dos estudos no Órgão Ambiental competente é de responsabilidade da contratada, esses serão autorizados para protocolo após a avaliação dos estudos pela fiscal do contrato e após a assinatura do Presidente da CODEC, respectivamente.

#### **5. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os estudos (RCA/PCA) a serem apresentados deverão atender a todos os requisitos, metodologias e critérios estabelecidos na legislação ambiental vigente, e ainda, estar de acordo com as diretrizes emitidas pelo órgão ambiental competente, **Termo de Referência (Anexo I.A)**.

**5.2.** Os estudos (RCA/PCA) deverão ter suas metodologias claramente explicitadas, devendo incluir dados quantitativos e qualitativos. A empresa contratada poderá combinar informações de fontes secundárias (estudos anteriores) com coleta de informações primárias através de entrevistas semiestruturadas, pontos de coleta, imagens de satélite e etc.

**5.3.** Os estudos (RCA/PCA) deverão seguir uma estrutura de estudos técnicos, segundo a ABNT, e seguir todo o conteúdo explicitado pelo **Termo de Referência emitido pelo Órgão Ambiental (Anexo I.A)**.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Para qualificação técnica da empresa contratada serão exigidos os seguintes documentos:

**6.1.2.** Registro no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada a empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

**6.1.3.** Para a qualificação da empresa deverá ser apresentado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos serviços, conforme o quadro a seguir:

ITEM	TIPO DE ATESTADO	QUANTIDADE
<b>6.1.3.1</b>	Relatório de Controle Ambiental e Plano e Controle Ambiental (RCA/PCA).	<b>Somente 01</b>
<b>6.1.3.2</b>	Autorizações para Inventário de Fauna e Flora; Supressão Vegetal, Afugentamento, Resgate, Translocação; e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal.	<b>Somente 01</b>
<b>6.1.3.3</b>	Estudos de Outorga Preventiva e dispensa de Outorga; e Outorga de Direito de uso dos Recursos Hídricos.	<b>Somente 01</b>

**6.1.4.** Deverá ser apresentado os atestados de capacidade técnica profissional conforme o quadro a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE PROFISSIONAL	QUANTIDADE ATESTADO
<b>6.1.4.1</b>	Coordenador Geral	Ensino Superior	Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>6.1.4.2</b>	Coordenador Meio Físico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico para compor Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>6.1.4.3</b>	Coordenador Meio Biótico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio biótico para compor Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>6.1.4.4</b>	Coordenador Meio Socioeconômico	Ensino Superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico para compor Relatório de Controle e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).	<b>1</b>	<b>1</b>

**6.2.** A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:

**6.2.1.** Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

**6.2.2.** Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;

**6.2.3.** Currículo da equipe.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Fiscal que atuará como representante da CODEC será designado formalmente pelo Presidente da Companhia, o qual deverá verificar o fiel cumprimento dos serviços e das obrigações contratuais junto à contratada.

**7.2.** Os serviços serão fiscalizados por intermédio da Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da CODEC;

**7.3.** Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato.

**7.4.** A Contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da CODEC, dentro destas especificações e do contrato;

**7.5.** A Contratada deverá atuar sempre em conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentações vigentes;

**7.6.** A Contratada só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada pela contratante em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

**7.7.** Compete à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

## **8. LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços contratados serão desenvolvidos no Distrito Industrial de Castanhal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Realizar diretamente a execução dos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e empregador.

**9.2.** Apresentar cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios quanto à formação e especialização profissional, e comprovações da empresa.

**9.3.** Realizar avaliação "*in loco*" da área a ser desenvolvida os serviços.

**9.4.** Manter a CODEC informada sobre todas as fases em que se encontram a execução dos serviços.

**9.5.** Responder as notificações do Órgão Ambiental para complementação de dados e esclarecimentos nos estudos, se houver.

**9.6.** Ser responsável pela resposta de todas as condicionantes que forem exigidas pelo órgão Ambiental na Licença Prévia e Licença de Instalação.

**9.7.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas de protocolos, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados, como qualquer despesa com deslocamento, alojamento e alimentação necessárias à realização do objeto licitado correrá por conta da licitante vencedora.

**9.8.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

**9.9.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**9.10.** Atender às determinações da fiscalização da CODEC e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

**9.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato.

**9.12.** Apresentar a CODEC, juntamente com a Nota Fiscal no faturamento mensal, a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cuja não apresentação dos citados documentos impossibilitará o pagamento da fatura.

**9.13.** Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, SEMAS/PA, SEMMA CASTANHAL, e outros).

**9.14.** Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e orientações do preposto desta CODEC necessários a boa técnica nos serviços.

**9.15.** A empresa contratada deverá comprovar a necessária adequação à Lei Geral de Proteção Dados (Lei 13.709/2018), com vistas a promover maior segurança e privacidade de informações pessoais e confidenciais que ficarão sob sua guarda, sobretudo em se considerando o tratamento de dados classificados como sensíveis, relacionados à saúde do empregado.

**9.15.1.** A comprovação que trata o item anterior deverá ser feita mediante apresentação das políticas de tratamento e segurança de dados, em conformidade à Lei Geral de Proteção Dados (Lei 13.709/2018);

**9.15.2.** É responsabilidade da contratada o fornecimento de informações relacionadas à fiscalização eventualmente realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer as instruções necessárias à execução do objeto do contrato, garantindo acesso à Contratada às dependências da CODEC para cumprimento de suas respectivas obrigações, fornecendo todas as informações que necessitar para viabilizar a execução do objeto.

- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de Fiscal formalmente designado, o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite, observando se o(a) Contratado(a) encontra-se regular com as condições de habilitação;
- 10.3.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- 10.4.** Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Termo, no Edital e seus Anexos.
- 10.5.** Acompanhar a execução do objeto, conferir e avaliar a sua qualidade, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento, podendo recusá-lo mediante justificativa e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 10.6.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo, segundo suas especificações e prazos;
- 10.7.** Efetuar o pagamento do objeto do contrato dentro do prazo estipulado, mediante nota fiscal devidamente atestada e desde que cumprida as obrigações pela Contratada;
- 10.8.** A CODEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.9.** Notificar a licitante de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo, fixando prazo para a sua correção;
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado se em desacordo com as exigências contidas neste termo, no edital e/ou o contrato.

## **11. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA**

**11.1.** Para a execução dos serviços ora descritos neste Projeto, o **valor estimado** previamente pela CODEC será **sigiloso até a Fase de Negociação**, quando será divulgado aos participantes, conforme regra do artigo 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1.** A Contratada, até 10 (dez) dias contados do ato de assinatura do contrato, prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;
- 12.2.** A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1.** Caução em dinheiro;
- 12.2.2.** Seguro-garantia;
- 12.2.3.** Fiança bancária.

**12.3.** Os depósitos das cauções em dinheiro serão efetuados junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, na forma da legislação específica.

**12.4.** O seguro-garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade seguradora em funcionamento no País, e em nome da CODEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato

**12.5.** A fiança bancária será, a critério da Contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

**12.6.** A garantia prestada deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual ou do prazo, bem como quando da aplicação do reajuste, quando concedido, ressalvado o previsto no art. 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

**12.6.1.** A Contratada providenciará a atualização e/ou a prorrogação da Garantia Contratual, independente de notificação da CODEC, sob pena de rescisão contratual.

**12.7.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias, após a execução do contrato, com recebimento Definitivo dos Produtos, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro

### 13. PAGAMENTO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE PAGAMENTO
13.1.1	Solicitação de Licença Prévia - LP	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Entrega à CODEC do RCA e PCA para avaliação e aprovação;</li> <li>2. Realização do protocolo do estudo ambiental (RCA/PCA) no órgão ambiental solicitando a Licença Prévia;</li> <li>3. Apresentação de requerimento de Outorga Preventiva ou dispensa.</li> </ol>	30%
13.1.2	Solicitação de Licença de Instalação – LI	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Após a obtenção da Licença Prévia -LP;</li> <li>2. Após o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia – LP;</li> <li>3. Após o Protocolo de requerimento da Licença de Instalação.</li> </ol>	30%
13.1.3	Solicitação de Licença de Operação - LO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Após a Obtenção da Licença de Instalação -LI;</li> <li>2. Após o cumprimento das condicionantes da Licença Instalação – LI.</li> <li>3. Após o Protocolo de requerimento da Licença de Operação – LO.</li> </ol>	30%
13.1.4	Finalização do Processo de Licenciamento	Após finalização do processo de licenciamento Ambiental com a obtenção da Licença de Operação – LO.	10%

**13.1.** O pagamento por conta dos serviços prestados pela Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

**13.2.** Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.3.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, juntamente com documento comprobatório de cada serviço prestado, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

#### **14. REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, contados do mês anterior ao vencimento do contrato, mesmo que este índice apresente variação negativa.

**14.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **15. VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade da CODEC, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O acompanhamento e fiscalização quanto à realização, bem como quanto à qualidade dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo do Fiscal do contrato, formalmente designado.

**16.2.** O Fiscal que atuará como representante da CODEC será designado formalmente pelo Presidente da Companhia, o qual deverá verificar o fiel cumprimento dos serviços e das obrigações contratuais junto à contratada.

**16.3.** Compete ainda à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:  
Amanda Karolina Santos dos Santos  
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## ANEXO I.A

### **TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS) PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) PARA LICENCIAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CASTANHAL**

#### **OBJETIVO**

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo oferecer diretrizes quanto aos procedimentos a serem adotados para a elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) que subsidiará o licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Castanhal, em atendimento ao parágrafo único do artigo 3º da Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997.

#### **ABORDAGEM METODOLÓGICA**

O estudo ambiental deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, a qual será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados, com as devidas anotações de responsabilidade técnica, ou equivalente, emitidas pelos respectivos conselhos de classe e visto do conselho do estado do Pará, quando os profissionais forem de outros estados.

O trabalho a ser elaborado pela equipe, conforme especificações propostas neste TR têm por finalidade descrever o projeto abordando a viabilidade ambiental do empreendimento, considerando as alternativas locacional e tecnológica viáveis economicamente, apresentar o diagnóstico ambiental da área de influência, a análise dos impactos passíveis de ocorrer na implantação do empreendimento, a proposição de medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias, bem como descrever os planos e programas de acompanhamento, monitoramento e controle dos impactos e da qualidade ambiental da área.

Os levantamentos de dados e informações que subsidiarão o Diagnóstico Ambiental deverão ter como base dados primários. Estas informações poderão ser complementadas com trabalhos de campo para validação ou refinamento destes dados ou informações e o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite entre outras) obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

#### **RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL**

A proposta de RCA a ser apresentada considerou aspectos da área de implantação observados a partir de vistoria técnica, assim como o rol de indústrias que farão parte do distrito industrial, sendo estas: indústria de alimentos, marcenaria, logística e comércio, construção civil e metalúrgica.

Ressalta-se que o ingresso de atividades fora do rol das indústrias elencadas poderá ocorrer após pedido, dentro de prazo estabelecido e devidamente justificado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo a esta, a avaliação e emissão de documento com deferimento ou indeferimento do pedido.

O RCA deverá conter no mínimo as seguintes informações, considerando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis:

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental – CTDAM(SEMAS/PA);
- d) Endereço completo;
- e) Telefone;
- f) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone e e-mail);
- g) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço e e-mail);
- h) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- i) Número de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA (IBAMA);

### **1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO AMBIENTAL**

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM(SEMAS)
- d) Endereço completo;
- e) Telefone;
- f) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone e e-mail);
- g) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, procuração e e-mail);
- h) Nome e número de registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cada profissional e da empresa;
- i) Número de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, tanto da(s) empresa(s), como dos profissionais envolvidos na elaboração dos estudos.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS, POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS E LEGAIS**

Neste tópico deverá ser feito um relato sumário do projeto, desde a sua concepção inicial até a presente data.

## **2.2 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Apresentar carta-imagem, em escala e resolução adequada, devidamente georreferenciada, indicando o empreendimento e os seguintes itens:

- a) Localização regional;
- b) Localização pretendida para o empreendimento;
- c) Localizações (previstas) dos acessos rodoviários com mapeamento das rotas a serem utilizadas no estado do Pará;
- d) Localização e delimitação das comunidades existentes no entorno do distrito;
- e) Malha viária existente ou a ser implementada;
- f) Limites Municipais e principais núcleos urbanos (vilas, povoados);
- g) Principais cursos d'água, bacia hidrográfica ou sub bacias;
- h) Todas as áreas legalmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, Reservas Legais, Quilombos, Reservas Indígenas) e ambientalmente sensíveis na Área de Influência Indireta; e Indicação de outros atributos considerados relevantes.

## **2.3 OBJETIVOS**

Descrever os objetivos do empreendimento e sua relevância econômica, social e política, nas esferas municipal, regional, estadual, nacional e internacional (quando couber).

## **2.4 JUSTIFICATIVAS PARA O EMPREENDIMENTO**

A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada de justificativas técnicas, locacionais, econômicas, socioeconômicas e ambientais, conforme caracterização a seguir:

- a) Técnicas: apresentação detalhada da tecnologia a ser implantada e das razões que subsidiaram a sua escolha quando comparada a outras alternativas e à luz das tecnologias consagradas internacionalmente, bem como das tendências internacionais.
- b) Locacional: apresentação da alternativa locacional prevista para a implantação do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos técnicos, econômicos e ambientais e a consequente justificativa da alternativa.
- c) Econômicas: indicação do mercado a que se destina, especificando-se os custos totais do projeto, destacando-se a participação dos custos das ações referentes ao meio ambiente.

- d) Socioeconômicas: avaliação do empreendimento no contexto socioeconômico da microrregião onde será implantado e sua repercussão nos âmbitos regional e nacional.
- e) Ambientais: avaliação ambiental do projeto.

## 2.5 CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Caracterizar o empreendimento com base nos dados técnicos disponíveis e o local em função das alterações pretendidas, considerando os seguintes itens:

- a) Área total do distrito, apresentando poligonal georreferenciada;
- b) Área individual prevista para cada empreendimento, comunidades, áreas verdes, áreas remanescentes, propriedades privadas e entidades/domínio público, apresentando poligonal georreferenciada;
- c) Compatibilização do Distrito com o Plano Diretor Municipal, a legislação urbanística e com planos de desenvolvimento ambiental e socioeconômico existentes no município;
- d) Descrição da implantação das infraestruturas previstas para o distrito, acompanhado de dados técnicos das obras e atividades, bem como mapas e/ou croquis e caracterização da infraestrutura de canteiro;
- e) Previsão dos tipos de indústrias que pretendem se instalar no distrito;
- f) Concepção dos sistemas: abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, tratamento de efluentes sanitários, lançamento dos efluentes industriais após tratamento, monitoramento da qualidade ambiental (ar, água, solo), armazenamento e gerenciamento de todos os resíduos sólidos;

## 3. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Deverão ser apresentados e justificados os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos a serem atribuídos ao empreendimento. Essa área será estabelecida pela equipe responsável pela execução do estudo a partir dos dados preliminares obtidos.

Para o atendimento a esse item do RCA deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica, uso e ocupação do solo, bem como indicadores sociais, ecossistemas predominantes, populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região, onde deverão ser desenvolvidos os estudos ambientais.

Para cada um dos fatores ambientais – meio físico, biótico e socioeconômico – deverá ser definida e caracterizada cada uma das áreas de abrangência específicas da Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). As delimitações das áreas de influência deverão considerar alterações físicas, biológicas e socioeconômicas no ambiente.

### **3.1 ÁREA DIRETAMENTE AFETADA(ADA)**

Corresponde às áreas efetivamente ocupadas pelas atividades intrínsecas dos processos e tarefas que compõem o empreendimento objeto do licenciamento.

### **3.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA(AID)**

Compreende a ADA acrescida do seu entorno imediato, cujo limite deverá ser estabelecido em conformidade com as especificidades do empreendimento, considerando-se a área sujeita aos reflexos dos impactos diretos decorrentes de sua implantação, operação e quando for o caso, da desativação do empreendimento.

### **3.3. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA(AII)**

Área que circunscreve a AID, cujo limite deverá ser estabelecido em conformidade com as especificidades do empreendimento e onde se refletirão os impactos indiretos decorrentes de sua implantação e operação e quando for o caso, da desativação do empreendimento.

## **4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O diagnóstico ambiental deverá caracterizar a situação ambiental atual da área de influência do empreendimento sob os aspectos físico, biótico, socioeconômico e cultural, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes nas áreas antes da implantação do projeto, que servirá como referência para a avaliação dos impactos advindos das etapas de planejamento, implantação, operação e fechamento/desativação (quando couber).

Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos, tabelas, fotografias e demais recursos necessários que auxiliem o perfeito entendimento das informações.

Para possibilitar uma visão sistêmica da área de interesse, o diagnóstico dos diversos meios deverá ser apresentado, primeiramente em separado e, em seguida, de forma multi e interdisciplinar na Análise Integrada.

Deverá ser apresentada a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários atualizados;

Os levantamentos deverão abranger, no mínimo, os aspectos relacionados abaixo:

### **4.1 MEIO FÍSICO**

#### **4.1.1 Clima e Meteorologia**

Descrição do padrão climático local e regional com classificação climática da região, observados os parâmetros meteorológicos tais como: temperatura, evaporação,

insolação, direção predominante e velocidade média dos ventos, regimes de chuvas, levando-se em consideração a sua sazonalidade.

O estudo deve ser baseado em séries históricas, obtidos em estações climatológicas presentes na área de influência do empreendimento e em bibliografia especializada.

#### **4.1.2 Geologia e Geotecnia**

Elaboração de mapas geológicos da área de influência do empreendimento com base nos estudos anteriormente realizados e observações de campo; e

Descrição dos aspectos geotécnicos principais, identificando possíveis áreas de instabilidade geológica, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando áreas de risco para deslizamento e/ou desmoronamento, propensão à erosão, quedas de blocos etc.

#### **4.1.3 Pedologia**

Descrição da pedologia local - formação e tipos de solo - com apresentação de mapa pedológico em escala compatível baseado em interpretações de imagens de satélite, radar, fotografias aéreas e observações de campo; e

Apresentar caracterização dos solos, com a identificação da susceptibilidade à erosão e do potencial erosivo da área diretamente afetada pela atividade.

Descrição da capacidade de uso e ocupação do solo na área de influência do empreendimento.

#### **4.1.4 Geomorfologia**

Elaboração de mapas geomorfológicos da área de influência com base na interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas e observações de campo; e

Caracterização da geomorfologia da área de influência, levando em consideração a compartimentação da topografia geral, forma de relevo dominante (cristas, platôs, planícies), a caracterização e classificação das formas de relevo quanto à sua gênese (formas cársticas, formas fluviais, formas de aplainamento, etc.), características dinâmicas do relevo (presença ou propensão à erosão, assoreamento e inundações, instabilidade, etc.) e caracterização de declividade .

#### **4.1.5 Recursos Hídricos**

- **Hidrogeologia**

- a) Caracterizar os aquíferos da área de influência quanto a área de ocorrência, tipologia, geometria, litologia, estruturas geológicas, propriedades físicas e hidrodinâmicas e outros aspectos do(s) aquífero(s);
- b) Apresentar estudo da disponibilidade hídrica potencial dos aquíferos da ADA, considerando as recargas, as captações e os níveis dinâmicos;
- c) Apresentar mapeamento da vulnerabilidade de aquíferos da Área de Influência Direta;
- d) Determinação das áreas de recarga, circulação e descarga dos aquíferos existentes na área de influência, em cartas hidrogeológicas;

- **Hidrologia Superficial**

A caracterização dos recursos hídricos superficiais deverá considerar as bacias ou sub-bacias hidrográficas que contêm a área potencialmente atingida pelo distrito, podendo incluir:

  - a) Caracterização hidrográfica, com parâmetros hidrológicos calculados através de séries históricas dos últimos 30 anos, com identificação das Estações Fluviométricas utilizadas (1988);
  - b) Identificação dos corpos d'água presentes nas áreas de influência, caracterizando vazão, largura e profundidade média, classificação e enquadramento;
  - c) Mapeamento das nascentes e vazão das mesmas situadas dentro das áreas de influência;
  - d) Caracterização do regime hidrológico e balanço hídrico da bacia hidrográfica;
  
- **Hidrodinâmica e Sedimentação**

Caracterizar os processos de transporte de sedimentos, definindo as regiões potenciais de acreção e erosão de margem, considerando a influência de estruturas de contenção de ondas (espigões, molhes, entre outras) porventura existentes na região. A caracterização deve contemplar o levantamento histórico da evolução geomorfológica da linha de margem, fazendo uma relação com os regimes de correntes.
  
- **Qualidade da Água**
  - a) Avaliar a qualidade da água nos córregos que drenam a área do empreendimento e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário do empreendimento. Deverão ser pesquisados, no mínimo, as vazões máximas, médias e mínimas, pH, turbidez, OD, DBO e coliformes fecais. Considerar, se for o caso, a capacidade de autodepuração do corpo receptor;
  - b) Qualidade da água subterrânea, no caso de utilização para abastecimento de água, considerando parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos requeridos por legislação vigente para que sejam mantidos parâmetros mínimos de potabilidade, estando descritas as metodologias de coleta e análise assim como o georreferenciamento dos pontos de coleta e apresentação em mapa.
  
- **Uso das Águas**
  - a) Caracterização dos principais usos das águas em termos qualitativos (caracterização físico-química) e quantitativas, na área potencialmente atingida pelo empreendimento. Citar suas utilizações, vazões atuais e futuras, com relação ao abastecimento doméstico e industrial, diluição de esgoto, e/ou utilização dessas águas na geração de energia, irrigação, pesca, recreação, etc.
  - b) Apresentação de alternativas para destinação de efluentes sanitários e industriais, considerando cenários limitantes quanto ao lançamento em corpo receptor.
  
- **Abastecimento de Água**
  - a) Descrição do sistema de abastecimento de água do distrito, contendo as etapas de

- captação/adução, tratamento e distribuição;
  - b) Indicar áreas previstas para ampliação ou implantação de unidades complementares aos sistemas de abastecimento;
  - c) Indicar a forma de abastecimento de água utilizada pela população situada no entorno da área do distrito;
- **Drenagem das Águas Pluviais**
    - a) Apresentação do sistema de drenagem proposto para o distrito industrial, com a identificação dos pontos de lançamento, com as devidas coordenadas geográficas e apresentação em mapas cartográficos, bem como a estimativa para os empreendimentos previstos;
  - **Efluentes e Qualidade da Água**
    - a) Identificação e caracterização do corpo receptor escolhido para o lançamento de efluentes tratados contendo o nome do corpo receptor.
    - b) Apresentação da concepção de tratamento de efluentes contendo, no mínimo :
      - Justificativa do sistema de tratamento proposto, considerando as alternativas de tratamento, viabilidade técnica, econômica e ambiental para implantação e operação;
      - Definição do tipo de tratamento, do destino final da fase líquida tratada, tratamento e destino final dos sólidos (lodo) que serão removidos, devidamente justificados;
      - Dimensionamento de todas as unidades do sistema de tratamento, incluindo a seleção dos parâmetros, sendo que a fixação de cada valor deve ser justificada;
      - Apresentação das plantas e detalhes das unidades de tratamento de cada ETE projetada, juntamente com os perfis hidráulicos preliminares;
      - Quando na utilização de processos anaeróbios de tratamento, localizar a ETE em áreas distantes, no mínimo 1.000 metros de habitações e na impossibilidade de fazê-lo dispor de dispositivos para controle e tratamento de substâncias odoríferas;
      - O projeto da estação de tratamento deverá conter unidades de remoção de sólidos grosseiros, de material arenoso e de medição de vazão afluente dimensionadas para vazão máxima e em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
      - Especificações técnicas dos equipamentos utilizados;
      - Estudo de diluição dos esgotos tratados e de autodepuração no corpo receptor, demonstrando atendimento aos padrões de qualidade no corpo d'água escolhido para lançamento, de acordo com a classificação legal deste;
      - Descrição detalhada da coleta, transporte e disposição final do lodo;
      - Layout geral da ETE em escala mínima de 1:10.000, contendo a locação da ETE na área do distrito, corpo receptor e habitações próximas;

- O projeto deve ser desenvolvido seguindo as orientações das normas técnicas pertinentes;
- c) Apresentação de plano de monitoramento contendo parâmetros, frequências e pontos de amostragens, para fins de avaliação da eficiência do sistema de tratamento proposto e do impacto provocado no corpo receptor;

#### **4.1.6 Resíduos Sólidos**

- a) Caracterização e estimativa da geração de resíduos sólidos, incluindo os industriais, indicando sua origem, produção diária, característica (estado físico e composição química), acondicionamento, processamento e destinação final;
- b) Caracterização da gestão de resíduos sólidos, considerando a operação das infraestruturas comuns à área do distrito industrial, assim como das empresas a serem instaladas;
- c) Apresentação de alternativas adotadas para não-geração, redução, reutilização e/ou reciclagem dos resíduos sólidos gerados durante a implantação e operação do empreendimento;
- d) No caso da existência de programas de reciclagem, descrever os tipos de resíduos a serem coletados e processo utilizado, descrevendo a infraestrutura necessária;
- e) Apresentar análise sinérgica do quantitativo de resíduos perigosos gerados e seus respectivos locais destinados ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, informando a empresa responsável, tanto pelo tratamento, quanto pela disposição final;
- f) No caso da utilização de sistema público de limpeza urbana, apresentar termo de anuência do órgão responsável por sua operação;

#### **4.1.7 Níveis de Ruído e Vibrações**

Deverá ser realizada a caracterização dos níveis de ruído e vibração da região, durante o período diurno e noturno, em pontos próximos a possíveis receptores, indicando os pontos de avaliação em mapa ou croqui com escala compatível. Detalhar a metodologia e justificar os pontos de amostragem, conforme as legislações vigentes

#### **4.1.8 Qualidade do Ar**

Realizar campanhas *in loco* para levantamento de dados, apresentando as concentrações de referência, anterior a sua implantação (“background”), de qualidade do ar/poluentes atmosféricos na área do distrito. Deverão ser realizadas amostragens representativas da área estudada, em mais de uma campanha amostral, com o objetivo de verificar possíveis alterações ao longo do ano. A localização das estações de coleta deve ser apresentada em mapa e considerar, principalmente, as condições meteorológicas de dispersão e a população circunvizinha ao empreendimento;

#### **4.1.9 Áreas Degradadas**

Identificar e mapear as áreas passíveis de degradação decorrentes da implantação de todos os empreendimentos dentro do distrito, avaliando o seu estado de

recuperação (jazidas, canteiros, áreas de empréstimo, bota-foras, acessos, etc.); indicando seus respectivos passivos existentes.

## **4.2 MEIO BIÓTICO**

O diagnóstico do meio biótico deverá contemplar a caracterização de todos os ecossistemas atingidos pelas intervenções nas áreas de influência do empreendimento, a distribuição, interferência e relevância na biota regional e deverá ser realizado utilizando metodologias que integrem os estudos da fauna com os de flora. Os estudos deverão auxiliar na indicação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, de forma a subsidiar o atendimento à legislação que trata da compensação por ecossistemas impactados.

### **4.2.1 Flora**

Para o diagnóstico do componente de flora, deverá ser realizado o inventário florestal da Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA) de acordo com a IN 02/2015:

- a) Apresentar a identificação dos diferentes estratos vegetais ocorrentes, destacando as espécies vegetais e endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, de valor econômico, interesse científico e espécies bioindicadoras;
- b) Deverá ser apresentado resumo de estudos fitossociológicos da estrutura vertical e horizontal oriundos do inventário florestal;
- c) Relacionar as espécies chaves contemplando: nome vulgar, nome científico, família e estrato de ocorrência;
- d) Todos os fragmentos de vegetação localizados na ADA deverão ser inventariados, especificando o estrato arbóreo correspondente;

Para a área de Influência Indireta (AII):

- a) Apresentar a descrição das fitofisionomias da área atual da região, considerando o histórico de ocupação da área e de interferências antrópicas ou de conservação/preservação, a fim de definir o grau de alteração existente sobre os ecossistemas locais.

### **4.2.2 Fauna**

Para o diagnóstico do componente fauna, deverá ser realizado levantamento de dados secundários em bases oficiais e inventário faunístico com utilização de dados primários, contemplando os seguintes itens:

- a) Caracterizar o ambiente encontrado (contemplando no mínimo as áreas da ADA e AID do empreendimento), com a descrição dos tipos de habitats, terrestres e aquáticos (Mapear, caracterizar e quantificar os corpos hídricos existentes). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos;
- b) Realizar Inventário Faunístico com utilização de dados primários a serem coletados nas áreas de influência do empreendimento, em época, condições climáticas e

turnos apropriados de modo a se obter uma boa amostragem para todos os grupos estudados, contemplando informações qualitativas e quantitativas, este deverá ser elaborado conforme itemização abaixo:

- Realizar 02 coletas de dados primários contemplando a sazonalidade regional, sendo que uma coleta deverá ser realizada para obtenção de Licença Prévia (LP) e outra para Licença de Instalação (LI), levando em consideração que as duas coletas devem ser realizadas no mesmo período sazonal;
- Quanto aos locais de amostragem: Deverão ser selecionados considerando a representatividade de todo o mosaico ambiental, de acordo com a variabilidade de ambientes locais, devendo ser caracterizados, georreferenciados e mapeados. Ressalta-se que, sempre que possível, os locais de coleta da Biota Aquática devem coincidir com àqueles previstos para o monitoramento da qualidade da água;
- Fauna Terrestre, os seguintes grupos deverão ser alvo de estudo:
  - Mastofauna (pequenos mamíferos voadores e não-voadores, mamíferos de médio e grande porte);
  - Avifauna (aves);
  - Herpetofauna (anfíbios e répteis);
  - Entomofauna (com destaque para a identificação de espécies vetoras e hospedeiras de doenças como dengue e malária (deverá protocolar junto à SESPÁ consulta quanto ao estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno, conforme recomendações técnicas da Divisão de Vigilância Ambiental das Secretarias Estaduais da Saúde, visando avaliar o potencial de proliferação com a implantação do empreendimento);
- Biota Aquática, os seguintes grupos deverão ser alvo de estudo:
  - Répteis Aquáticos;
  - Macrófitas Aquáticas;
  - Fitoplâncton;
  - Zooplâncton e
  - Macroinvertebrados Bentônicos;
- Descrever para cada grupo a metodologia empregada e seu respectivo esforço e eficiência amostral e curva do coletor;
- Descrever o detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- Apresentar lista de espécies encontradas contendo, nome científico, nome popular, indicação da forma de registro e habitat, destacando em todos os grupos:
  - Espécies ameaçadas de extinção;
  - Espécies presentes em listas oficiais;

- Espécies vulneráveis, endêmicas, raras, exóticas, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência;
  - Espécies passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental;
  - Espécies de importância econômica e cinegética;
  - Espécies potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas;
  - Espécies migratórias e suas rotas;
  - Espécies de interesse para a saúde pública, como animais peçonhentos e os vetores de doenças;
  - Espécies de valor alimentício, medicinal, científico e de uso das populações locais e tradicionais;
- Apresentar para cada grupo, análises estatísticas dos dados de riqueza, abundância de espécies, distribuição espacial, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes;
  - Identificar e Mapear áreas de potencial interesse ecológico, tais como: abrigos, criadouros, corredores ecológicos, locais de reprodução e alimentação;
  - Identificar os principais obstáculos à circulação da fauna entre os fragmentos florestais existentes, propondo medidas de mitigação;
- c) Mapear áreas de maior circulação de fauna nas vias de acesso ao empreendimento e identificar aquelas onde ocorre atropelamentos da mesma;
- d) Informar sobre o destino pretendido para o material biológico a ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado, conforme formulário de destinação/recebimento, assinado pelas partes, constante no Anexo II, da IN 52/2010 - SEMAS.
- e) Para a execução de Inventário Faunístico, solicitar AU (Autorização de Fauna) conforme procedimentos constantes na IN 52/201- SEMAS.

#### **4.2.3 Unidades de Conservação e Áreas de Relevante Interesse**

Identificar e mapear as unidades de conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes na área de influência do projeto.

Identificar e mapear as áreas de relevante interesse, destacando as prioritárias para conservação e formação de corredores ecológicos.

No caso do empreendimento afetar unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes, deverá ser apresentado autorização de licenciamento ambiental do órgão gestor da respectiva unidade, que permita a esta SEMAS proceder a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

### **4.3 MEIO SOCIOECONÔMICO**

- a) Caracterizar o meio socioeconômico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características da região.

- b) Deverá ser apresentada a caracterização do meio socioeconômico das áreas de influência do empreendimento, através das informações listadas a seguir, considerando basicamente duas linhas de abordagem descritiva, referente à área de influência:
- Uma, que considera aquelas populações existentes na área afetada diretamente pelo empreendimento
  - Outra que apresenta as interrelações próprias do meio socioeconômico regional e passíveis de alterações significativas por efeitos indiretos do empreendimento.
- c) Quando procedentes, as variáveis enfocadas no meio socioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas, significativas e representativas, visando a avaliação de sua evolução temporal.
- d) Apresentar as anuências dos órgãos Intervenientes: IPHAN (referente a incidência em bens culturais acautelados), SESP (referente ao componente malarígeno), INCRA (em casos de incidência e/ou presença de comunidades quilombolas ou projetos de assentamentos em suas áreas de influência), FUNAI (em casos de incidência e/ou presença de terras indígenas em suas áreas de influência), conforme a localização prevista e as legislações aplicadas.

#### **4.3.1 Dinâmica Demográfica dos Municípios da AID**

Distribuição da população: análise e mapeamento da localização das aglomerações urbanas e rurais, caracterizando-as de acordo com o número de habitantes, indicando no mapa as redes hidrográficas e viárias;

Distribuição espacial da população: análise e mapeamento da densidade demográfica e grau de urbanização em período significativo;

Evolução da população: taxa de crescimento demográfico e vegetativo da população total, urbana e rural nas duas últimas décadas e efetuar projeções populacionais; e

Composição da população: distribuição e análise da população total, urbana e rural, por faixa etária e por sexo, e estrutura da população economicamente ativa total, por setor de atividade e por sexo, índices de desemprego.

#### **4.3.2 Qualidade de Vida das Comunidades Afetadas**

A apresentação do quadro referencial do nível de vida da população na área de influência do empreendimento pode incluir:

- Assentamento humano: as condições habitacionais nas cidades, nos povoados e na zona rural, observando as variações culturais e tecnológicas na configuração das habitações e assentamentos, relacionando-as com a vulnerabilidade a vetores e doenças de modo geral, moradias servidas por redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica e serviço de coleta de lixo, serviço de transporte, valor do aluguel, de venda dos imóveis e sua evolução;
- Estrutura ocupacional: população economicamente ativa (PEA) urbana e rural; distribuição da renda da PEA; geração de emprego; aspectos da economia informal; índices de desemprego e relações de troca entre a economia local regional e a

nacional;

- Educação: caracterização da rede de ensino, através dos seus recursos físicos e humanos; cursos oferecidos, inclusive os profissionalizantes, supletivos e os de educação informal; demanda e oferta de vagas na zona urbana e rural; e índice de alfabetização por faixa etária;
- Saúde: caracterização da estrutura institucional e infraestrutura correspondente, além dos recursos humanos; taxas de mortalidade geral e infantil, suas causas mais frequentes e a proporção de óbitos registrados, com a devida atestação médica e os não diagnosticados; quadro nosológico prevalente, incluindo doenças das vias aéreas superiores, endêmicas e venéreas; susceptibilidade do meio físico, biológico e socioeconômico à instalação e/ou expansão de doenças como a esquistossomose, chagas, malária, febre amarela, leishmaniose e parasitose em geral. Programas de saúde em nível governamental e privado;

Lazer, turismo e cultura: manifestações culturais relacionadas ao meio ambiente natural e socioeconômico; principais atividades de lazer da população; áreas de lazer mais utilizadas; equipamentos de lazer urbanos e rurais;

Segurança social: Estrutura de segurança civil, quadro de criminalidade e sua evolução. Infraestrutura policial e judiciária, corpo de bombeiro; estrutura de proteção ao menor e ao idoso; sistema de defesa civil.

Descrição dos programas/ projetos que estão sendo desenvolvidos junto à população, bem como dos convênios junto às universidades e prefeituras.

#### **4.3.3 Organização Social**

Forças e tensões sociais, grupos e movimentos comunitários, lideranças, forças políticas e sindicais atuantes, associações;

Levantamento do contingente operário a ser estabelecido nos locais das obras e infraestrutura para manutenção do mesmo, assim como a avaliação dos impactos sociais decorrentes do novo agrupamento populacional;

Levantamento da situação periférica do acampamento das obras, instalação de pequenos comércios;

Identificação e caracterização das reservas e populações indígenas existentes na área de influência do empreendimento.

#### **4.3.4 Infraestrutura Básica**

Caracterização e mapeamento da infraestrutura regional: transporte, energia elétrica (especificação das formas de geração), comunicações, captação e abastecimento de água potável e saneamento (esgoto e resíduos).

#### **4.3.5 Comunidades Beneficiadas ou Interferidas pelo Empreendimento**

Identificação das comunidades que serão beneficiadas ou interferidas pelo empreendimento;

Apresentação de Anuência do órgão gestor conforme previsto na Portaria Interministerial nº 060/2015.

#### 4.3.6 Patrimônio Natural e Cultural

Identificar e descrever os elementos do Patrimônio Natural e Cultural incluindo:

- Áreas e monumentos naturais e culturais: picos, cachoeiras, entre outros; sítios arqueológicos (depósitos, fossilíferos, sinalizações de arte rupestre, cemitérios indígenas, cerâmicos e outros de possível interesse para pesquisas científicas ou preservação); e
- Áreas de edificações de valor histórico e arquitetônico.

### 5. ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos setoriais acima descritos, deverá ser elaborada uma síntese que caracterize a área do empreendimento de forma global.

A análise deverá conter a interação dos componentes de maneira que caracterizem as principais inter-relações dos meios físico, biótico, socioeconômico e cultural.

Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das diferentes temáticas ambientais de forma a produzir mapas de integração, sensibilidades e restrições ambientais.

Deverá ser realizada uma análise das condições ambientais atuais e suas tendências evolutivas, explicitando as relações de dependência e/ou de sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos, de forma a se compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região, contemplando futuros projetos de ocupação. Esta análise terá como objetivo fornecer conhecimentos capazes de embasar a identificação e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como, a qualidade ambiental futura da região.

### 6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a) Com base nos resultados da análise integrada, identificar e avaliar os impactos ambientais a serem impostos ao meio ambiente nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação/fechamento do empreendimento (se for o caso).
- b) Identificação e dimensionamento dos possíveis efeitos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos sobre a dinâmica ambiental da região.
- c) Deverão ser identificados e avaliados, para cada meio, os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; imediato, médio e longo prazo; cíclicos, cumulativos e sinérgicos; locais e regionais; estratégicos, temporais e permanentes; reversíveis e irreversíveis, bem como os riscos e benefícios para cada classe social passível de ser atingida pelo distrito e todos os empreendimentos a serem implantados no mesmo.
- d) Os critérios estabelecidos para esta avaliação deverão estar identificados e justificados no documento.
- e) Deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento

de impactos relacionados às atividades do distrito. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle;

## **7. PROGNÓSTICO AMBIENTAL**

O prognóstico ambiental deverá apresentar a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, considerando as fases do projeto.

## **8. PROPOSIÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO, PLANOS, PROGRAMAS DE MONITORAMENTO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Apresentar as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizadas para mitigação, compensação ou redução da magnitude dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e socioeconômicos, em cada fase do empreendimento.

Os programas e planos de monitoramento e acompanhamento dos impactos ambientais e socioeconômicos, e de medidas mitigadoras abaixo devem ser de apresentação obrigatória, não se limitando a estes indicados, devendo indicar e justificar:

- Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- Rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- Métodos de coleta e análise das amostras;
- Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.
- Plano de execução de drenagem pluvial, contemplando o projeto básico a ser implantado;
- Planos de controle e monitoramento de qualidade do ar e emissões atmosféricas, incluindo a coordenação de ações preventivas relacionadas ao tráfego nas vias internas, com instalação de estações meteorológicas e de qualidade do ar, conforme especificações técnicas a serem orientadas pela Diretoria de Meteorologia e Hidrologia (DIMEH) desta SEMAS;
- Plano de controle e monitoramento de efluentes industriais, ruído, vibração e solo;
- No caso de captação subterrânea, avaliar o nível, disponibilidade hídrica e qualidade d'água no lençol freático;
- Plano de controle e monitoramento dos resíduos sólidos, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de abastecimento de água, bem como propostas de projetos básicos a serem implantados;
- Planos de monitoramento de fauna terrestre e aquática;
- Programa de Comunicação social;
- Programa de Educação Ambiental

## 9. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados do RCA, enfocando os seguintes pontos:

Prováveis modificações ambientais na área de influência do empreendimento, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da atividade; e Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto e capacidade de suporte para implantação de novas atividades e futuras ampliações.

## 10. EQUIPE TÉCNICA E AUTENTICAÇÃO

Apresentar a relação dos técnicos e da empresa responsável pela elaboração do RCA, com a indicação do número de registro no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM), a área profissional, anotação de responsabilidade técnica (ART) e o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais envolvidos, anexando cópia do respectivo documento.

Nesse item deverá ser destinada uma página, na qual esteja especificado o estudo desenvolvido, a data de sua realização, a equipe técnica e a forma de participação, com as respectivas assinaturas.

## 11. BIBLIOGRAFIA

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, segundo as normas da ABNT.

## 12. ANEXOS

É preferível que as figuras e fotos sejam colocadas no interior do texto, em local oportuno para melhor entendimento.

Na medida do possível, é desejável que todos os mapas temáticos sejam apresentados na mesma escala, de modo a facilitar a comparação.

**OBS. 1:** Durante a análise poderão ser solicitadas informações complementares que não constem no presente termo, levando em consideração as peculiaridades da atividade da área e do projeto.

**OBS. 2:** O RCA deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa no formato A4 e 10 (dez) vias em formato digital, obedecendo às diretrizes constantes neste documento e serem perfeitamente legíveis em todas as cópias.

As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que forem incompatíveis com o formato sugerido, deverão constituir um volume anexo.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2023

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por seu representante legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF/MF nº ....., CREDENCIA o Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF/MF nº ....., para participar do procedimento licitatório em epígrafe, que objetiva a **contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA), conforme Termo de Referência emitido pelo Órgão Ambiental competente (Anexo I.A), incluindo todo o processo de Licenciamento Ambiental e o seu respectivo diligenciamento dentro do órgão ambiental, com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Autorizações para Inventário de Fauna e Flora, Supressão Vegetal e Afugentamento, Resgate, Translocação e Destinação de Fauna Silvestre na frente de supressão vegetal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.**

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À  
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC  
Comissão Permanente de Licitação  
Licitação Presencial nº 001/2023

**DADOS DA EMPRESA OU DO CONSÓRCIO:**

Razão social:  
CNPJ/MF:  
INSC. ESTADUAL Nº:  
INSC. MUNICIPAL Nº:  
Endereço completo:  
Telefones de contato e/ou fax:  
Endereço eletrônico (e-mail)

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:  
Número do Banco:  
Agência:  
Conta corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:  
CPF/MF:  
Carteira de Identidade:  
Nacionalidade:  
Estado civil:  
Profissão:  
Endereço pessoal completo  
Cargo na empresa:

1. Pela presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, caso seja necessário, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2. Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não estão incluídos na proposta apresentada.
3. Declaramos ciência quanto ao fato de que a nossa inadimplência, enquanto contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta proposta, razão pela qual renunciamos expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública Estadual.
4. Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços globais propostos, e os serviços serão fornecidos sem ônus adicionais, não ocasionando acréscimos posteriores à Administração.
5. Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Presencial nº 001/2023-CPL/CODEC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
  - (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor de R\$ xxxxxxxx (*valor por extenso*), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(OPCIONAL NO CREDENCIAMENTO e em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo),  
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº .....  
que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação  
vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de  
preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR  
EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
(em papel timbrado da empresa)**

À  
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC  
Comissão Permanente de Licitação  
Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço  
completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do  
CPF/MF nº ....., não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18  
(dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do  
art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**  
(em papel timbrado da empresa)

À  
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC  
Comissão Permanente de Licitação  
Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço  
completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do  
CPF/MF nº ....., NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando  
trabalho degradante ou forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., NÃO está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM  
PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço  
completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do  
CPF/MF nº ....., CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do  
Pará e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento)  
de pessoas com deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2023

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., TOMOU conhecimento dos locais aonde serão prestados os serviços objeto da licitação em epígrafe, estando plenamente consciente da infraestrutura que deverá ter à disposição.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa Visitante)

(Assinatura e Carimbo do Representante da CODEC)

**Obs.1: A Licitante deverá, no dia agendado para a Visita Técnica Orientada, possuir 01 (uma) via, preenchida e impressa, da presente Declaração para assinatura no local pela Equipe Técnica da CODEC.**

**ANEXO X**
**MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**
**Contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA)**

ID	RISCO	NÍVEL DE RISCOR	RESPONSÁVEL
1	Atraso na entrega do objeto contratado	MÉDIO	CONTRATADA
2	Atraso na entrega do objeto contratado	MÉDIO	CONTRATADA
3	Alteração do Termo de Referência	MÉDIO	CONTRATANTE CONTRATADA
4	Ações judiciais e medidas administrativas que impeçam, interrompam ou suspendam a execução do objeto.	MÉDIO	CONTRATADA
5	Ações judiciais e medidas administrativas que impeçam, interrompam ou suspendam a execução do objeto	MÉDIO	CONTRATADA
6	Falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da contratada	MÉDIO	CONTRATADA
7	Ações promovidas pelos Órgãos de controle (MP, TCE e outros) que possam impedir, interromper ou suspender a execução/entrega do objeto	MÉDIO	CONTRATADA CONTRATANTE
8	Execução irregular do objeto	MÉDIO	CONTRATADA
9	Suspensão da execução do objeto do contrato por conta da pandemia da COVID-19	MÉDIO	CONTRATADA CONTRATANTE

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº XXX/20XX, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC E XXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC**, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0001-29, com sede à Av. Nazaré, nº 1297, bairro de Nazaré, CEP: 66035-145, Belém, Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUTFALA DE CASTRO BITAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*.xxx.\*\*\*-\*\***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CODEC** e, de outro lado, a empresa **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEC e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente instrumento tem por fundamento o processo da Licitação Presencial / Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, com modo de disputa xxx, conforme Processo Administrativo nº xxxx/xxxxxx, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da CODEC.

**1.2.** O Edital da Licitação Presencial / Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, seus respectivos Anexos e todos os documentos da empresa CONTRATADA, em especial sua proposta comercial, são partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a xxxxx, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ xxx (xxxxx)**, perfazendo o valor global de **R\$ xxx (xxxxx)**, a ser pago em conformidade com a demanda dos serviços solicitados e perfeitamente executados.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CODEC para o exercício de 2021, como a seguir especificado: **PTRES: XXX; Elemento de Despesa: XXX, Fonte: XXX.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

**I.** No caso de devolução da Nota Fiscal, fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**II.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**III.** A CODEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

**IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**V.** O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado, o pagamento será realizado preferencialmente em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será creditado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme indicado no item V desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xxxxx) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da CODEC, havendo concordância entre as partes, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no §1º, do art. 70, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**7.2.** A Garantia será no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a XX% (XXXX por cento) do valor total do contrato e com vencimento em XX/XX/20XX.

**7.3.** A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

**7.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

III. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela CODEC à CONTRATADA.

**7.5.** Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

I. Os eventos indicados no item 7.4, deste Instrumento.

II. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.

III. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei Nº 10.406/2002).

**7.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CODEC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.7.** Em caso de penalidade imposta pela CODEC, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor da mesma, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, na forma fixada pelo CODEC, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

**7.8.** Em caso de alteração do valor contratado a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo de XXXXX.

**7.9.** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

**7.10.** As garantias, ou seus saldos, serão liberados desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**7.11.** Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de XX (XXX) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato e as condições existentes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- I. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta, informando sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado;
- II. Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, ou a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEC, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- III. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CODEC ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do Contrato;
- IV. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal de Contrato ou empregado previamente designado pela CODEC;
- V. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEC para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- VI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CODEC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas naquele Instrumento;
- VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do objeto contratado, reservando à CODEC o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e preposto, as normas do CODEC;
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODEC;
- X. Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CODEC, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da Companhia;
- XI. Aceitar a fiscalização da CODEC que será exercida por um empregado designado formalmente para este fim e, na sua ausência, por um suplente;
- XII. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a CODEC por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus empregados, na execução de serviços previstos;
- XIII. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização expressa da CODEC ou previsão no instrumento de licitação;
- XIV. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CODEC, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CODEC no ato do pagamento;
- XV. Assegurar à CODEC o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma

hipótese, a falta de fiscalização da CODEC eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato;

**XVI.** Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços técnicos objeto do Contrato, em ocorrências nas dependências do CODEC;

**XVII.** A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao contrato;

**XVIII.** Fornecer à CODEC, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

**XIX.** À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de empregados da CODEC, para execução de serviços técnicos objeto do contrato;

**XX.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

**XXI.** Prestar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CODEC**

**9.1.** Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, conforme Título VI – Dos Contratos, do RILC da CODEC, estando obrigada, entre outros, à:

**I.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio dos colaboradores **XXX**, Fiscal Titular, e **XXX**, Fiscal Suplente, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarão as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

**III.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**IV.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**V.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**VI.** A CODEC poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**VII.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes desta às dependências da CODEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto e, ainda, na alocação de todos os recursos

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme a Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, estando a CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, o qual está investido de plenos poderes para:

- I. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- II. Informar ao setor responsável as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- III. Atestar as notas fiscais/faturas, garantindo, assim, que o objeto contratado foi prestado corretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MATRIZ DE RISCO**

**11.1.** A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução deste contrato.

**11.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS – Anexo X do Edital.

**11.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS – Anexo X do Edital.

**11.4.** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Riscos Contratuais – Anexo X do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CODEC, com apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

**13.1.** No interesse da CODEC, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016;

**13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços propostos permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 179, I e II do RILC da CODEC.

**14.2.** Os preços poderão ser reajustados/reactuados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IPCA.

**14.3.** Para as reactuações subsequentes à primeira reactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da última reactuação.

**14.4.** Os reajustes ou repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de comprobatória, nos termos do art. 180 do RILC da CODEC.

**14.5.** As repactuações a que a CONTRATADA faça jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**14.6.** Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CODEC, conforme art. 179, parágrafo único do RILC da CODEC.

**14.7.** Este contrato está sujeito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos art. 179, III e art. 180 do RILC da CODEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CODEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.** Nos termos do art. 82, da Lei nº. 13.303/2016 fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

**15.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CODEC deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**15.4.** Não havendo mais interesse da CODEC na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº. 13.303/2016.

**15.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016.

**15.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CODEC descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**15.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.8.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a CODEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 84, III da Lei nº. 13.303/2016, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**I.** comportar-se de modo inidôneo;

**II.** fizer declaração falsa;

**III.** cometer fraude fiscal;

**IV.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.9.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CODEC isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

**15.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CODEC poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**15.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CODEC, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda as disposições do Capítulo VIII do Título VI do RILC da CODEC.

d) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e não observados os requisitos do art. 227 do RILC da CODEC.

e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEC;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

i) Razões de interesse da CODEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CODEC;

III. Judicial nos termos da legislação.

IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**17.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

I. Greve geral;

II. Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

III. Calamidade pública;

IV. Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

V. Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

VI. Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CODEC; e

VII. Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRANTE, por escrito.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRANTE, até 24 horas após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CODEC, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**18.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CODEC.

**18.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CODEC em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONFORMIDADE**

**19.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

**19.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CODEC isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e na Lei Anticorrupção.

**19.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CODEC para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**19.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

**19.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CODEC, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**20.1** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito privados, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº. 13.303/2016 e do RILC da CODEC.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do contrato.

**22.2.** As comunicações entre a CODEC e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-Pará, XX de XX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante CODEC

\_\_\_\_\_  
Representante EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF/MFN.º \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF/MFN.º \_\_\_\_\_